

**LEI Nº: 1.037/2012**

**“Dispõe sobre denominação de logradouros públicos e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Os logradouros sem denominação do loteamento denominado Moura, nesta cidade de Alto Jequitibá, passam a ter os seguintes nomes:

- Moura;
- I - A Rua A passa a denominar Rua Adão Gonçalves;
  - II - A Rua B passa a denominar Rua Dioclisio Venâncio de
  - III - A Rua C passa a denominar Rua José Cândido Bastos;
  - IV - A Rua D passa a denominar Rua Professor Samuel Gripp.

**Artigo 2º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a dar ciência à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sobre as alterações constantes desta lei.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá,  
aos 14 dias do mês de junho de 2012.

**DANIEL GUIMARÃES SATHLER**  
**PREFEITO**

**PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente documento foi  
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura  
Municipal de Alto Jequitiba - MG, conforme  
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 14/06/2012 a 13/07/2012

em o nº \_\_\_\_\_

Pág. \_\_\_\_\_ edição de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Serviço Responsável \_\_\_\_\_